



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.139, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Reconhece, no Município de São João da Boa Vista, a Surdez Unilateral como deficiência Auditiva."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda – União Brasil)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como deficiência auditiva, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, os portadores de surdez unilateral.

Parágrafo único - Os direitos das pessoas com deficiência previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com surdez unilateral.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (12.04.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1328 na edição
do dia 14 / 04 / 23.


Secretário Geral